

**LEI Nº 362 /97**  
**De 19 de dezembro de 1997**

José Monteiro Romão  
Presidente

Abre crédito especial no valor de 40.000,00 ( QUARRENTA MIL REAIS) destinado a realização de despesas não constantes do orçamento para o exercício corrente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º -** Abre Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a realização de despesas não constantes do orçamento para exercício corrente, conforme classificação abaixo:

- 10.104 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
- 4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.100.00 – INVESTIMENTOS
- 4.120.00 – IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

**Art.2º -** Os recursos financeiros necessários a execução dos serviços de que trata o artigo 1º desta lei serão provenientes do Ministério da Cultura e decorrerão da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

- 10.104 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
- 4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.100.00 – INVESTIMENTOS
- 4.120.00 – IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

**Art.4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete Do Prefeito Municipal De Salgado, 19de dezembro 1997.**

  
**ANANIAS MENEZES NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

LeiEduc.doc